Informativo

CAODEC

Abril 2018

CAODEC
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA

MPPI Ministério Público do Estado do Piauí

Decreto autoriza uso do FGTS para a compra de órteses e próteses

Apenas trabalhadores que comprovarem deficiência poderão ter acesso aos recursos do fundo

O presidente Michel Temer assinou em 16 de abril o decreto que autoriza o trabalhador com deficiência usar o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para a compra de órteses e próteses. O texto foi publicado na edição de 17 de abril do Diário Oficial da União.

De acordo com o decreto, para a movimentação da conta vinculada do FGTS será considerado trabalhador com deficiência aquele que tem impedimento de natureza física ou sensorial que produza efeitos pelo prazo mínimo de dois anos e possa impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em condições de igualdade com as demais pessoas.

O uso do FGTS para a compra de próteses e órteses deve respeitar o valor limite movimentado por operação e o intervalo mínimo de dois anos entre movimentações realizadas em decorrência da aquisição.

Para comprovar a deficiência, o trabalhador deve apresentar um laudo médico atestando essa condição, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, além de prescrição médica que indique a necessidade de órtese ou prótese. Os documentos devem ser emitidos por médico devidamente identificado por registro profissional.

Fonte: EXAME

Base curricular do ensino médio será debatida em audiências públicas

O Conselho Nacional de Educação (CNE) vai realizar audiências públicas nas cinco regiões do país para debater a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do ensino médio. O documento vai orientar os currículos dessa etapa e estabelecer as habilidades e competências que devem ser desenvolvidas pelos alunos ao longo do ensino médio em cada área de conhecimento.

A primeira reunião será realizada em Florianópolis, no dia 11 de maio. Em seguida, haverá audiências em São Paulo (8/6), Fortaleza (6/7), Belém (10/8) e Brasília (29/8).

A BNCC já foi entregue pelo Ministério da Educação ao CNE. O Conselho deverá analisar e aprovar a BNCC antes de o documento começar a valer.

No fim do ano passado, o CNE aprovou a base curricular para as outras duas etapas do ensino básico: a educação infantil e o ensino fundamental. Também foram realizadas cinco audiências públicas, além do recebimento de sugestões pela internet.

O ministro da Educação, Rossieli Soares, espera que a BNCC do ensino médio seja homologada até o fim deste ano, para que o processo de implementação possa ser iniciado em 2019.

Áreas de Conhecimento

O texto entregue pelo MEC organiza a BNCC do ensino médio por áreas do conhecimento: linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas. Apenas as disciplinas de língua portuguesa e matemática aparecem como componentes curriculares, ou seja, disciplinas obrigatórias para os três anos do ensino médio.

Os alunos deverão cobrir toda a BNCC em, no máximo, 1,8 mil horas-aula. As 1,2 mil horas restantes devem ser dedicadas ao aprofundamento no itinerário formativo de escolha do estudante. Esses itinerários serão desenvolvidos pelos estados e pelas escolas, e o MEC vai disponibilizar nos próximos meses um guia de orientação para apoiar a elaboração desses documentos.

As escolas poderão oferecer itinerários formativos em cada uma das áreas do conhecimento ou combinando diferentes áreas. Outra opção é a oferta de itinerários formativos focados em algum aspecto específico de uma área. Os alunos poderão também optar por uma formação técnico-profissionalizante, que poderá ser cursada dentro da carga horária regular do ensino médio.

Fonte: Agência Brasil

Sancionada lei que institui ano da valorização e defesa dos direitos da pessoa idosa

O presidente Michel Temer sancionou, no último dia 09 de abril, a lei 13.646/18. A norma institui 2018 como o Ano de Valorização e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

De acordo com o texto, publicado no DOU do dia 10 de abril, a determinação é alusiva ao processo de ratificação, pelo Brasil, da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, e estabelece que sejam empreendidas ações, como a realização de palestras e eventos e confecção de materiais educativos sobre o tema, ao longo do ano de 2018.

Fonte: Migalhas

MPPI articula junto com a OAB proposta de criação da Rede de Defesa dos Direitos Humanos

O Centro de Apoio Operacional na Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC), órgão auxiliar do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos da OAB apresentou, em reunião realizada na manhã do dia 03 de abril, ao Procurador- Geral de Justiça Cleandro Moura e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - secção Piauí, Chico Lucas uma proposta conjunta de fomento à Defesa dos Direitos Humanos.

"Esse ano, a Declaração Universal dos Direitos Humanos completa 70 anos, então na verdade estamos numa proposta de trabalho conjunto de defesa desses direitos, com outros órgãos: Defensoria Pública, Secretaria de Segurança, Secretaria de Justiça, com os conselhos e com as diversas organizações da sociedade civil", pontuou a Promotora Flávia Gomes.

No dia 18 de abril, será realizada a primeira reunião de articulação da Rede de Promoção de Defesa dos Direitos Humanos. "A partir daí vamos convidar outras instituições também para se juntarem a nós, nessa articulação", complementou a coordenadora do CAODEC.

"Nós estamos estreitando esse diálogo da OAB com o Ministério Público para ampliar as relações entre os defensores dos Direitso Humanos, nas várias instituições em que atua. O que nós pretendemos é reunir todos esses grupos para que a gente possa desenvolver um calendário comum de atuação, num planejamento comum, da forma que potencialize esse debate tão necessário, que é a questão da promoção da defesa dos direitos humanos, ainda mais nesse ano, que além dos 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, também celebramos os 30 anos da Constituição Federal", afirmou Presidente da Comissão dos Direitos Humanos da OAB, Marcelo Mascarenhas.

Logo em seguida, o Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Moura recebeu um grupo de advogados, que apresentou duas Representações Criminais por abuso de autoridade em face de uma juíza com atuação em Teresina.

Fonte: MPPI

Escolas participantes do projeto "Educação Ambiental em Defesa da Vida" apresentam resultados das ações realizadas

Na manhã do dia 19 de abril, o auditório da sede zona Leste de Teresina do Ministério Público do Piauí (MPPI) abrigou o evento de culminância do projeto "Educação Ambiental em Defesa da Vida". O projeto é coordenado pelo Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente (CAOMA), em parceria com o de Defesa da Educação e Cidadania (CAODEC). A iniciativa tem, entre seus objetivos, a disseminação de uma cultura de respeito ao meio ambiente e preservação dos recursos naturais, por meio de ações empreendidas no espaço escolar.

Na abertura do evento, a promotora de Justiça Denise Costa Aguiar agradeceu a parceria entre os órgãos e entidades que apoiam o projeto "Educação Ambiental em Defesa da Vida". "Nós entendemos que a educação é a mais eficiente ferramenta de transformação que existe. Por isso, buscamos as escolas para desenvolver as ações do projeto. Sabemos que nestes ambientes estão sendo formados os adultos de amanhã, que serão responsáveis por dar continuidade ao respeito ao meio ambiente", disse a promotora de Justiça Denise Costa Aguiar, coordenadora do CAOMA.

No interior do Piauí, já foram realizados quatro simpósios sob o nome "Educação Ambiental em Defesa da Vida" nos municípios de Demerval Lobão, Água Branca, Esperantina e Batalha, com a participação de 1000 pessoas, entre gestores públicos, professores, estudantes, pais de alunos e comunidade em geral.

Entre os parceiros do projeto, estão a Superintendência Regional do Instituto de Meio Ambiente e Energias Renováveis no Piauí (Ibama-PI), as Secretarias Municipal de Meio Ambiente (Semam) e de Educação e Cultura de Teresina (Semec) e a Fundação Inês Carvalho.

A promotora de Justiça Flávia Gomes Cordeiro, coordenadora do CAODEC, ressaltou a importância do projeto e manifestou sua satisfação com os resultados da iniciativa, por fim saudou as crianças, professores e parceiros presentes no evento. "É uma bela iniciativa, e sem dúvida, têm contribuindo para fomentar uma cultura de respeito ao meio ambiente, de conscientização das crianças, de pais e da comunidade onde essas escolas estão. Ficamos muito felizes de ver todas essas crianças aqui falando do que aprenderam. Isso mostra que o projeto tem obtido êxito", disse.

O que é Educação Ambiental?

De acordo com a Lei Federal nº 9795/1999, que criou a Política Nacional de Educação Ambiental, a Educação Ambiental compreende "os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade", afirma o artigo primeiro artigo da lei.

Fonte: MPPI

MPPI garante matrícula de crianças em creches do sistema municipal de ensino

A 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, especializada na defesa do direito à educação, impetrou dois mandados de segurança com o objetivo de garantir que crianças tivessem acesso a creches localizadas nas proximidades de suas residências. Em ambos os casos, os pais haviam solicitado a matrícula, mas receberam negativas das diretoras dos respectivos CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil), que alegaram a inexistência de vagas para o ano letivo de 2018.

Acionado o Ministério Público, a Promotora de Justiça Maria Ester Ferraz de Carvalho consultou a Secretaria Municipal de Ensino (SEMEC). O órgão municipal reafirmou que as vagas haviam sido preenchidas. "O direito de acesso às creches está sendo prejudicado. Os pais precisam trabalhar, e a situação ainda priva seus filhos do contato com crianças de idade semelhante. A negativa por parte do Poder Público Municipal reveste-se de ilegalidade que não pode se manter", argumentou a Promotora de Justiça, nos mandados de segurança encaminhados ao Poder Judiciário.

A Juíza de Direito Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina, considerou que entraves burocráticos não podem prejudicar o direito constitucional à educação. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, a esse público deve ser assegurado o acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

A Juíza deferiu medida liminar, de acordo com o requerido pelo Ministério Público, determinando que a SEMEC efetivasse as matrículas das duas crianças em CMEIs situados nas proximidades dos seus respectivos locais de residência.

A atuação do Ministério Público Estadual está alinhada com a política nacional de defesa da primeira infância e da pré-escola.

Fonte: MPPI

Projeto Queremos Paz é destaque nos Jogos das Escolas Públicas Piauienses

A Promotora de Justiça Flávia Gomes Cordeiro, coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania (CAODEC), participou da abertura oficial dos Jogos das Escolas Públicas Piauienses (Jepeps). O evento foi realizado no dia 27 de abril, no Centro Estadual de Educação Profissional (Ceep) José Pacífico, localizado no bairro Novo Horizonte, zona sudeste de Teresina.

O destaque desta edição é a integração dos jogos com o projeto Queremos Paz, executado na rede pública de ensino por meio de uma parceria entre o Ministério Público do Estado e a Secretaria de Educação (SEDUC). O projeto foi idealizado pelo CAODEC, com vistas à construção de uma cultura de paz, e promove o enfrentamento consciente a problemas como indisciplina, bullying e drogadição nas escolas.

"Cada equipe do Piauí foi batizada com o nome de um grande pacificador. Como os jogos têm uma fase estadual, outra nacional e outra, ainda, internacional, a cultura da paz que estamos fomentando aqui atravessará todas essas fronteiras", declara Flávia Gomes Cordeiro, muito feliz pelo êxito do projeto.

Jepeps

Ao total, serão quatro modalidades coletivas (futsal, voleibol, handebol, basquete) e nove modalidades individuais (atletismo, badminton, ciclismo, ginástica rítmica desportiva, judô, xadrez, natação, tênis de mesa e luta olímpica). Nos meses de abril e maio, os alunos participam das interclasses que serão realizadas em cada escola. Até o dia 10 de junho, os times das escolas de cada GRE classificada disputam a segunda etapa do Jepeps.

Os vencedores disputam os Jogos Escolares Piauienses, realizados pela Fundespi. Os campeões de cada modalidade representam o Piauí na primeira seletiva nacional da Regional Nordeste dos Jogos Escolares da Juventude, que ocorre entre os dias 12 e 16 de setembro em Natal, no estado do Rio Grande do Norte.

Fonte: MPPI

"ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. DIREITO À EDUCAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. CRIANÇA. MATRÍCULA EM CRECHE. IDADE COMPATÍVEL. DISPONIBILIZAÇÃO DA VAGA. VIABILIZAÇÃO. DIREITO À EDUCAÇÃO. OBRIGAÇÃO DO ESTADO. DEVER CONSTITUCIONAL (CF, ARTS. 6º, 206 E 208, IV; ECA, ART. 54, IV). MATERIALIZAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. CRITÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DE PRIORIZAÇÃO DO ACESSO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO. NÃO ELISÃO DE SEU DEVER CONSTITUCIONAL. TUTELA PROVISÓRIA. CONCESSÃO. PRESERVAÇÃO. 1. A transcendência do direito à educação, como expressão da evolução dos direitos básicos inerentes à pessoa humana e das liberdades e garantias individuais, impõe ao Estado a implementação de ações positivas destinadas à materialização do almejado pelo constituinte, revestindo de eficácia plena a norma programática que está inserta no artigo 205 da Constituição Federal, que prescreve que o direito à educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser implementado com observância dos parâmetros traçados pelo próprio legislador constituinte e secundado pelo legislador ordinário subalterno (CF, arts. 6º, 206 e 208; ECA, art. 54; Lei de Diretrizes e Bases da Educação etc.). 2. O dever do estado com a educação compreende a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 5 (cinco) anos de idade, conforme prescreve literalmente o legislador constitucional (CF, art. 208, IV), tornando inviável que, sob o prisma da reserva do possível, o implemento das políticas públicas volvidas à universalização do acesso à creche como etapa compreendida na educação infantil seja postergado, ou mesmo mitigado mediante a criação de condições para fomento da obrigação, porquanto encerra essa postura administrativa menosprezo e inadimplemento da prestação imposta ao estado, legitimando, qualificada a falha, a interseção do Judiciário como forme de ser salvaguardada a imperatividade da Constituição Federal no tocante ao tratamento dispensado à educação infantil. 3. Os enunciados constitucionais e legais que asseguram a educação como direito de todos e dever do estado não permitem que sejam menosprezados mediante invocação do princípio da reserva do possível se o atendimento do qual necessita a criança não encerra nenhuma excepcionalidade, demandando simples implementação de ações afirmativas voltadas ao aparelhamento da rede pública de ensino como o necessário à realização dos objetivos que lhe são inerentes, notadamente quando reclama simplesmente a disponibilização de vaga em creche pública compatível com a idade que ostenta a criança e suas necessidades pessoais, conforme lhe é assegurado pelo legislador constitucional e subalterno. 4. Apreendido que a criança satisfaz os requisitos estabelecidos para contemplação com vaga em creche pública, e que não restaram materialmente comprovada a impossibilidade de o Distrito Federal disponibilizar sua imediata matrícula de forma a justificar a demora em prover a vaga aguardada, a assimilação da pretensão que formulara almejando a cominação ao ente público de obrigação consistente na imediata disponibilização da vaga almejada é medida que se impõe diante da omissão estatal em fomentar o atendimento educacional do qual necessita de imediato, legitimando que lhe seja assegurado o direito de ser matriculada imediatamente em estabelecimento público que atende suas necessidades e peculiaridades pessoais. 5. Os requisitos estabelecidos pela administração como forma de

estabelecer prioridade no atendimento das crianças dependentes de acesso às creches públicas locais – (a) baixa renda, com prioridade para a criança cuja família participa de algum programa de assistência social; (b) medida protetiva: criança em situação de vulnerabilidade social; (c) risco nutricional: criança desnutrida com declaração da secretaria de saúde; e (d) mãe trabalhadora, com apresentação de carteira de trabalho ou declaração comprobatória -; conquanto originários da competência orgânica que lhe é resguardada, não são aptos a eximir o poder público local de cumprir com os deveres que lhe são confiados pela Carta da Republica nem legitimam a invocação do princípio da reserva do possível como forma de se eximir ou postergar a realização das imposições que o legislador constituinte lhe debitara, que não compactuam com regulações subalternas volvidas a mitigar o que assegurara. 6. Concedida tutela provisória no trânsito processual e materializada a cominação imposta à administração pública de disponibilizar vaga em creche pública ou conveniada que atende as necessidades do infante que demandara a prestação jurisdicional, restando sanada a omissão estatal, a situação provisória deflagrada deve ser consolidada como forma de preservação, não apenas da situação de fato germinada, mas do cumprimento da obrigação reservada ao estado para com o fomento da prestação educacional consoante as necessidades dos seus destinatários. 7. Apelação e reexame necessário conhecidos e desprovidos. Maioria. Julgamento realizado na forma do art. 942, § 1º, do novo Código de Processo Civil" (págs. 19-21 do documento eletrônico 2). No RE, fundado no art. 102, III, a, da Constituição, alegou-se violação aos arts. 2º; e 208, IV, da mesma Carta. A pretensão recursal não merece acolhida. Consta do voto condutor do acórdão recorrido: "Cabe ao Poder Judiciário compelir o Estado a cumprir obrigações constitucionalmente previstas. No entanto, em respeito ao princípio da isonomia, para se efetivar a matrícula de crianças em creches públicas, deve ser observada a lista de espera. Isso porque o atendimento à pretensão do apelado poderia resultar na preterição de outras crianças devidamente inscritas que aguardam há mais tempo na lista, a quem também é garantida o direito à educação, de forma igualitária. […] Observa-se que o ente público não está negando acesso ao direito à educação. No entanto, a manutenção da decisão judicial que determina a matrícula do apelado em preterição às demais crianças inscritas na lista de espera, que por certo também necessitam da assistência e preenchem os requisitos de seleção no programa, acarretará ofensa ao princípio da isonomia" (pág. 26 e 28 do documento eletrônico 2). Assim, para dissentir do acórdão impugnado e verificar a procedência dos argumentos consignados no apelo extremo, seria necessário o reexame do conjunto fático-probatório dos autos – o que é vedado pela Súmula 279/STF – e das normas infraconstitucionais pertinentes ao caso (Súmula 280/STF), sendo certo que eventual ofensa à Constituição seria apenas indireta. Nesse sentido, cito o RE 868.24/SP, de relatoria do Ministro Marco Aurélio; RE 1.035.140/DF, de relatoria do Ministro Dias Toffoli. Isso posto, nego seguimento ao recurso (art. 21, § 1º, do RISTF). Publique-se. Brasília, 13 de abril de 2018. Ministro Ricardo Lewandowski Relator (STF - RE: 1124114 DF - DISTRITO FEDERAL 0063251-61.2016.8.07.0001, Relator: Min. RICARDO LEWANDOWSKI, Data de Julgamento: 13/04/2018, Data de Publicação: DJe-074 18/04/2018)

ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL. MAGISTÉRIO. PISO NACIONAL DOS PROFESSORES. 1. Conforme consolidado pelo STF, no julgamento da ADI nº 4.167, é constitucional a norma geral federal que fixou o piso salarial dos professores da educação básica. O piso deve ser fixado com base no vencimento e implementado, a partir de 27/04/2011, por todos os entes federados. 2. A Lei n.º 11.738/2008 regulamentou o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, determinando, inclusive que um terço (1/3) do horário pedagógico seja destinado ao desenvolvimento de atividades extraclasse. 3 Recurso conhecido e IMPROVIDO, sentença mantida.

(TJPI | Apelação Cível Nº 2016.0001.008838-5 | Relator: Des. José James Gomes Pereira | 2ª Câmara de Direito Público | Data de Julgamento: 12/04/2018)

ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. CONCURSO PÚBLICO. ELIMINAÇÃO DE CANDIDATA IMPETRANTE EM EXAME MÉDICO. AVALIAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E A DEFICIÊNCIA DO CANDIDATO QUE SOMENTE DEVERIA SER FEITA POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DURANTE O ESTÁGIO PROBATÓRIO. ART. 43 DO DECRETO N. 3.298/99. CONFIGURAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO. RECURSO NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. REEXAME PREJUDICADO.

I – Impetrante, ora Apelada, portadora de deficiência física e considerada inapta para o exercício do cargo para o qual fora aprovada. Perícia realizada em exame médico de saúde pré-admissional.

II – A avaliação de compatibilidade não seguiu os critérios previstos no art. 43 de Decreto n. 3.298/1999, de realização por equipe multidisciplinar, com emissão de parecer técnico fundamentado e durante o estágio probatório.

III – Ademais, a impetrante já é servidora pública da Fundação Municipal de Saúde de Teresina, no mesmo cargo de Assistente Técnico, atuante nas mesmas atribuições para as quais foi aprovada em concurso público.

IV – Direito líquido e certo à posse, sem prejuízo da avaliação quanto à compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência durante o estágio probatório, seguindo os critérios legais.

V. Recurso conhecido e não provido. Sentença mantida. Reexame necessário prejudicado.

(TJPI | Apelação / Reexame Necessário Nº 2018.0001.002023-4 | Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins | 6ª Câmara de Direito Público | Data de Julgamento: 26/04/2018)

ATUAÇÃO DOS PROMOTORES

Promotor(a)	Cidade	Promotoria	Tipo	Objeto	DJe
Dra.Marlúcia Gomes Evaristo Almeida	Teresina	28ª PJ	Procedimento Administrativo nº 018/2018	Verificar possível omissão dos irmãos nos cuidados com pessoa com deficiência.	Via e – mail dia 02/04/18
Dra.Marlúcia Gomes Evaristo Almeida	Teresina	28ª PJ	Inquérito Civil nº 70/2017	Aferir a falta de acessibilidade nas instalações do Condomínio Parque das Violetas.	Via e – mail dia 03/04/18
Dra.Marlúcia Gomes Evaristo Almeida	Teresina	28ª PJ	Procedimento Administrativo nº 16/2018	Verificar suposta situação de abuso financeiro de abuso financeiro de pessoa idosa.	Via e – mail dia 03/04/18
Dra.Marlúcia Gomes Evaristo Almeida	Teresina	28ª PJ	Procedimento Administrativo nº 17/2018	Verificar suposta situação de vulnerabilidade social de pessoa com deficiência	Via e – mail dia 03/04/18
Dra.Gladys Gomes Martins de Sousa	Teresina	31ª PJ	Procedimento Administrativo nº 13/2018	Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a Promotoria e o Colégio Espaço Educar.	DOE/MPPI – 02/04/18
Dra.Gladys Gomes Martins de Sousa	Teresina	31ª PJ	Procedimento Administrativo nº 14/2018	Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a Promotoria e o Colégio Liberdade.	DOE/MPPI – 02/04/18
Dra.Maria Ester Ferraz de Carvalho	Teresina	38ª PJ	Recomendação nº 36/2018	Recomendar que a Secretaria Municipal de Educação adote as medidas necessárias para melhorar as condições de segurança no CMEI Emerson de Jesus Silva.	DOE/MPPI – 02/04/18
Dra.Maria Ester Ferraz de Carvalho	Teresina	38ª PJ	Recomendação nº 32/2018	Recomendar que a Secretaria Municipal de Educação adote as medidas necessárias para melhorar a estrutura física no CMEI Emerson de Jesus Silva.	DOE/MPPI-02/04/18
Dra.Maria Ester Ferraz de Carvalho	Teresina	38ª PJ	Recomendação nº 33/2018	Recomendar que a Secretaria Municipal de Educação adote as medidas necessárias para melhorar a estrutura física no CMEI Maria José Arcoverde	DOE/MPPI – 02/04/18
Dra.Maria Ester Ferraz de Carvalho	Teresina	38ª PJ	Recomendação nº 34/2018	Recomendar que a Secretaria Municipal de Educação adote as medidas necessárias para melhorar a estrutura física no CMEI Vila Mariana Fortes.	DOE/MPPI – 02/04/18
Dra.Myrian Lago	Teresina	49ª PJ	Notícia de Fato nº 005/2018	Visa garantir o direito de moradia da Sra.Hilda Saraiva	Via e-mail dia 04/04/18

Dr.Maurício Gomes de Souza	Campo Maior	3ª P J de Campo Maior	Procedimento Administrativo para Termo de Ajustamento de Conduta 002/2018	Recomendar a apresentarem manifestações e informações sobre comprovação de cumprimento das obrigações ajustadas, inerentes ao serviço eficiente de transporte escolar na Localidade Buritizinho.	DOE/MPPI – 03/04/18
Dr.José Sérvio de Deus Barros	São Gonçalo do Gurguéia	Promotoria de Gilbués	Inquérito Civil Público referente a Notícia de Fato n° 11/2014	Apurar irregularidades nas escolas públicas da rede do Município de São Gonçalo do Gurgéia, em especial : ausência de merenda escolar, ausência de transporte escolar, ausência de água encanada nas unidades escolares, Ausência de mobília adequada para os alunos assistirem as aulas e precariedade da estrutura física das unidades escolares.	DOE/MPPI – 04/04/18
Dra.Marlúcia Gomes Evaristo Almeida	Teresina	28ª P J	Procedimento Preparatório nº 09/2018	Verificar a ausência de sinalização e reserva de vagas para vagas para pessoas com deficiência e idosos no estacionamento da UNIMED de Teresina.	DOE/MPPI – 04/04/18
Dra.Marlúcia Gomes Evaristo Almeida	Teresina	28ª P J	Procedimento Administrativo nº 19/2018	Verificar suposta situação de vulnerabilidade e abuso financeiro suportado por idosa.	DOE/MPPI – 04/04/18
Dra.Maria Ester Ferraz de Carvalho	Teresina	38ª P J	Procedimento Preparatório nº 05/2018	Apurar suposta precariedade na estrutura física do prédio onde funciona o CMEI Imaculada Conceição.	DOE/MPPI – 04/04/18
Dra.Maria Ester Ferraz de Carvalho	Teresina	38ª P J	Inquérito Civil Público nº 06/2018	Apurar a falta de climatização da U.E Severiano Sousa.	DOE/MPPI – 04/04/18
Dr.Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva	Cabeceiras do Piauí	2ª P J de Barras	Procedimento Administrativo nº 03/2017 - MPPI/2PJB	Verificar o cumprimento da carga horária em Escolas Públicas Municipais de Cabeceiras do Piauí.	Via Ofício nº 058/2018 – MPPI/2ªPJB
Dra.Gladys Gomes Martins de Sousa	Teresina	31ª P J	Inquérito Civil Público nº 04/2018	Investigar a empresa CLW TINTAS LTDA especificamente no tocante à produção de tintas em desconformidade com as	Via Ofício 31ª PJ Nº 187/2018

Dr.Paulo Maurício Araújo Gusmão	Jacobina	2ª Promotoria de Paulistana	Inquérito Civil Público nº 007/2018	Verificar o cumprimento das normas de acessibilidade no Município de Jacobina.	DOE/MPPI – 05/04/18
Dr.Paulo Maurício Araújo Gusmão	Acauã	2ª Promotoria de Paulistana	Inquérito Civil Público nº 008/2018	Verificar o cumprimento das normas de acessibilidade no Município de Acauã – PI.	DOE/MPPI – 05/04/18
Dr.Paulo Maurício Araújo Gusmão	Betânia	2ª Promotoria de Paulistana	Inquérito Civil Público nº 009/2018	Verificar o cumprimento das normas de acessibilidade no Município de Betânia – PI.	DOE/MPPI – 05/04/18
Dr.Paulo Maurício Araújo Gusmão	Queimada Nova	2ª Promotoria de Paulistana	Inquérito Civil Público nº 10/2018	Verificar o cumprimento das normas de acessibilidade no Município de Queimada Nova -PI.	DOE/MPPI – 05/04/18
Dra.Myrian Lago	Teresina	28ª P J	Procedimento Administrativo nº 21/2018	Verificar a situação de pessoa idosa e pessoa com deficiência.	Via e-mail dia 10/04/18
Dra.Myrian Lago	Teresina	49ª P J	Procedimento Preparatório nº 015/2018	Averiguar as condições de funcionamento do Instituto Médico Legal " Gerardo Vasconcelos ".	Via e-mail dia 10/04/18
Dra.Marlúcia Gomes Evaristo Almeida	Teresina	28ª P J	Procedimento Administrativo nº 20/2018	Verificar a situação de risco social em que 2 idosos têm vivido.	DOE/MPPI – 06/04/18
Dra.Myrian Lago	Teresina	28ª P J	Procedimento Administrativo nº 22/2018	Verificar a suposta situação de falta de inclusão escolar no CEJA Professora Maria Rodrigues das Mercedes.	Via e-mail dia 11/04/18
Dra.Myrian Lago	Teresina	49ª PJ	Procedimento Administrativo nº 007/2018	Realização de vistoria no Centro de Referência para População em Situação de Rua – Centro Pop.	Via e-mail dia 11/04/18
Dra.Myrian Lago	Teresina	49ª PJ	Procedimento Administrativo nº 006/2018	Realização de vistoria na casa de passagem Casa do Caminho.	Via e-mail dia 11/04/18
Dra.Myrian Lago	Teresina	28ª P J	Procedimento Preparatório nº 10/2018	Apurar a falta de acessibilidade para pessoas com deficiência, no que concerne a programas culturais, meios de comunicação e outras manifestações culturais.	Via e-mail dia 11/04/18
Dra.Francisca Sílvia da Silva Reis	Aroazes	Promotoria de Aroazes	Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº 01/2018	Apurar suposta violação ao princípio constitucional da eficiência no âmbito do ensino fundamental ofertado pelo município de Aroazes.	DOE/MPPI – 11/04/18
Dr.Nielsen Silva	São Pedro	Promotoria de	Inquérito Civil	Verificar e tomar	Via e-mail dia

Dra. Francisca Sílvia da Silva Reis	Aroazes	Promotoria de Aroazes	Notificação Recomendatória nº 01/2018	Recomendar que seja cumprida a Meta 7 da Lei Federal nº 13.005/2014 sobre o IDEB.	DOE/MPPI - 12/04/18
Dra.Maria Ester Ferraz de Carvalho	Teresina	38ª P J	Inquérito Civil Público nº 07/2018	Apurar suposta precariedade na estrutura física dos muros que circundam o prédio do CMEI Nova Teresina e alegada predisposição para infestação de pragas na escola, tendo em vista a existência de matagal ao redor da mesma.Ademais, visa acompanhar o andamento da obra da Creche Proinfância, ambas nas imediações do bairro Aroeiras.	DOE/MPPI – 12/04/18
Dr.Danilo Carlos Ramos Henriques	Inhuma	Promotoria de Inhuma	Procedimento Preparatório nº 000245-230/2018	Apurar denúncia oriunda do Disque 100 sobre suposta negligência a pessoas idosas no Hospital Municipal Inhazinha Nunes	Via e-mail dia 16/04/18
Dr.José Sérvio de Deus Barros	Gilbués	Promotoria de Gilbués	Inquérito Civil Público nº 015/2014	Apurar problemas estruturais supostamente existentes na Escola Municipal São José	Via e-mail dia 16/04/18
Dra.Gladys Gomes Martins de Sousa	Teresina	31ª PJ	Recomendação nº 03/2018	Recomendar ao Supermecado Pão de Açúcar somente oferte produtos em seu aplicativo que se encontre em estoque.Caso a empresa entenda e comprove não ser possível cumprir informe aos consumidores no próprio aplicativo.	Via Ofício 31ª PJ Nº 200/2018
Dra.Myrian Lago	Teresina	28ª PJ	Procedimento Administrativo nº 23/2018	Apurar suposta situação de vulnerabilidade suportada por pessoa idosa	Via e-mail dia 16/04/18
Dra.Myrian Lago	Teresina	28ª PJ	Procedimento Administrativo nº 24/2018	Apurar suposta situação de vulnerabilidade social e conflito familiar entre idosos.	Via e-mail dia 16/04/18
Dra.Myrian Lago	Teresina	28ª PJ	Procedimento Preparatório nº 11/2018	Verificar a falta de acessibilidade e condições de funcionamento do Centro de Equoterapia da Polícia Militar do Piaui.	DOE/MPPI – 13/04/18
Dra.Myrian Lago	Teresina	28ª PJ	Procedimento Preparatório nº 12/2018	Verificar o cumprimento da Lei Municipal nº 4.578/14.	Via e-mail dia 17/04/18

Dra.Gladys Gomes Martins de Sousa	Teresina	31ª PJ	Procedimento Administrativo nº 16/2018	Instaurar o Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a Promotoria e o Infantário Kids.	DOE/MPPI – 18/04/18
Dra.Gladys Gomes Martins de Sousa	Teresina	31ª PJ	Procedimento Administrativo nº 17/2018	Instaurar o Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre a Promotoria e a Escola Batista EL SHALLON.	DOE/MPPI – 18/04/18
Dra.Myrian Lago	Teresina	49ª PJ	Notícia de Fato nº 006/2018	Verificar possíveis casos de violações de direitos humanos de pessoas custodiadas na Colônia Agrícola Major César Oliveira.	Via e-mail dia 19/04/18
Dra.Myrian Lago	Teresina	49ª PJ	Notícia de Fato nº 007/2018	Apuração acerca da garantia do direito de moradia da Sra.Crislane Ravena Nunes de Oliveira.	Via e-mail dia 19/04/18
Dra.Myrian Lago	Teresina	28ª PJ	Procedimento Administrativo nº 26/2018	Apurar suposta situação de negligência vivenciada por idoso.	DOE/MPPI – 19/04/18
Dr.Avelar Marinho Fortes do Rêgo	Pedro II	2ª PJ Pedro II	Procedimento Administrativo nº 11/2018	Verificar a situação de idosos.	DOE/MPPI – 19/04/18
Dra.Myrian Lago	Teresina	28ª PJ	Procedimento Administrativo nº 27/2018	Verificar a ausência de acompanhante especializado para criança autista.	Via e-mail dia 23/04/18
Dra.Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo	Isaías Coelho	Promotoria de Isaías Coelho	Ação civil Pública	Solicitar a adequação da frota escolar do município de Isaías Coelho ao Código Brasileiro de Trânsito.	Via e-mail dia 24/04/18
Dr.Jorge Luiz da Costa Pessoa	Matias Olímpio	Promotoria de Matias Olímpio	Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 076/2018	Acompanhamento do calendário escolar da Zona Urbana e Zona Rural do Município de Matias Olímpio – relativo ao calendário de 2018.	Via e-mail dia 24/04/18
Dr.Roberto Monteiro Carvalho	Bom Jesus	2ª Promotoria de Bom Jesus	Inquérito Civil Público nº 008/2013	Proteger os interesses individuais, difusos ou coletivos.	DOE/MPPI – 24/04/18
Dra.Gladys	Teresina	31ª PJ	Procedimento	Acompanhar o cumprimento	Via Ofício 31ª PJ Nº

DraMyrian Lago	Teresina	28ª Promotoria de Justiça	Processo Administrativo nº 28/2018	Apurar a dificuldade de inclusão escolar à criança com deficiência auditiva.	Via e-mail dia 26/04/18
DraMyrian Lago	Teresina	28ª Promotoria de Justiça	Processo Administrativo nº 29/2018	Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta nº 007/2008.	Via e-mail dia 27/04/18
Dr.Leonardo Fonseca Rodrigues	Dom Expedito Lopes Assentamento do Buriti Grande	1ª Promotoria de Picos	Inquérito Civil Público nº 54/2017	Investigar a ausência de transporte escolar para alunos do Assentamento do Buriti Grande,Município de Dom Expedito Lopes.	DOE/MPPI – 27/04/18
Dra.Gladys Gomes Martins de Sousa	Teresina	31ª Promotoria de Justiça	Inquérito Civil Público nº 06/2018	Investigar a abusividade de cláusula de exclusão de cobertura dos danos causados a familiares e /ou dependentes do segurado, constante nas condições gerais da apólice padrão de seguro de veículo da empresa Porto Seguro CIA de Seguros Gerais S.A.	DOE/ MPPI - 27/04/18

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATÓRIO MENSAL DO CNMP
CAODEC – ABRIL DE 2018

1. APOIO AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	
1.1 Solicitações de apoio pelos órgãos de execução (1º e 2º graus)	188
1.2 Atos de apoio realizados a órgãos de 2º grau	
1.3 Elaboração de ACP, denúncia, proposta de transação penal ou susp. cond do proc.	3
1.4 Elaboração de compromisso de ajustamento de conduta	1
1.5 Elaboração de recomendação	15
1.6 Elaboração de outros atos	19
2. REMESSA AOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	
2.1 Subsídios doutrinários, legislativos e jurisprudenciais	102
2.2 Relatórios de auditorias, inspeções, autos de infração e outros	
2.3 Representações oriundas de atendimentos ao público	44
2.4 Notícias veiculadas em jornais e outros	5
3. CORRESPONDÊNCIAS	
3.1 Expedidas (ofícios, e-mails, memorandos e fax)	307
3.2 Recebidas (ofícios, e-mails, memorandos e fax)	239
4. EVENTOS	
4.1 Palestras ministradas	5
4.2 Participações em reuniões	8
4.3 Participações em audiências públicas	4
4.4 Participações em seminários, congressos, palestras e outros eventos externos	2
4.5 Realizações de seminários, reuniões de trabalho ou encontros jurídicos	
5. OUTROS	
5.1 Atendimentos ao público	3
5.2 Elaboração e remessa ao PGJ de planos de ação	

CAODEC
CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA

MPPI Ministério Público do Estado do Piauí